



Exercício 2023

RELATÓRIO ANUAL

J&F INVESTIMENTOS S.A.
1ª Emissão de Notas Promissórias

SUMÁRIO

EMISSORA.....	1
CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS PROMISSÓRIAS.....	1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3
ASSEMBLEIAS DE TITULARES DE NOTAS PROMISSÓRIAS.....	4
POSIÇÃO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS	5
EVENTOS REALIZADOS 2023	5
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	5
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	6
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	6
ORGANOGRAMA.....	7
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	7
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	7
GARANTIA.....	7
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS	9
DECLARAÇÃO.....	9

EMISSORA

Denominação Comercial:	J&F INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ:	00.350.763/0001-62
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS PROMISSÓRIAS

Oferta:

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

1ª Série: NC0020005EH

2ª Série: NC0020005EI

3ª Série: NC0020005EJ

4ª Série: NC0020005EK

5ª Série: NC0020005EL

Código ISIN:

1ª Série: BRJEFNPM009

2ª Série: BRJEFNPM017

3ª Série: BRJEFNPM025

4ª Série: BRJEFNPM033

5ª Série: BRJEFNPM041

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Bradesco BBI

Data de Emissão:

18 de novembro de 2020

Data de Vencimento:

1ª Série: 30 de junho de 2021

2ª Série: 30 de junho de 2022

3ª Série: 30 de junho de 2023

4ª Série: 30 de junho de 2024

5ª Série: 30 de junho de 2025

Quantidade de Notas Promissórias:

Total: 100 (cem)

1ª Série: 14 (quatorze)

2ª Série: 25 (vinte e cinco)

3ª Série: 22 (vinte e duas)

4ª Série: 22 (vinte e duas)

5ª Série: 17 (dezessete)

Número de Séries:

5 (cinco)

Valor Total da Emissão:

Total: R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais)

1ª Série: R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais)

2ª Série: R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais)

3ª Série: R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais)

4ª Série: R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais)

5ª Série: R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)

Forma:

Cartular

Espécie:

Real

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As notas promissórias foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

CDI + 4,00% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de emissão

Pagamento da Remuneração:

1ª Série: Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

2ª Série: Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

3ª Série: Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

4ª Série: Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

5ª Série: Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

Amortização:

RELATÓRIO ANUAL 2023

1ª Série: Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

2ª Série: Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

3ª Série: Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

4ª Série: Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

5ª Série: Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

Não se aplica à presente emissão

As características acima contemplam o previsto nas Notas Promissórias celebradas em 18 de novembro de 2020. Veja na íntegra:

[1ª Série](#)

[2ª Série](#)

[3ª Série](#)

[4ª Série](#)

[5ª Série](#)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos líquidos (ou seja, aqueles efetivamente recebidos pela Emissora após o pagamento de, dentre outras despesas, todas as taxas, honorários e comissões incorridos no âmbito da Emissão), captados com a Emissão devem ser utilizados para substancial aquisição de participações societárias em empresas pertencentes ao Grupo Econômico da J&F Investimentos S.A. e reforço de caixa, nos termos da cláusula 19.1, alínea (xxxiv) das Cartulas, a qual estava condicionado a efetivação do resgate parcial das cártulas das Notas Promissórias da 4ª (quarta) Série, conforme deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas realizada em 14 de julho de 2023 ("AGN 14.07.2023").

Assim, diante do acima exposto e conforme informações prestadas pela Emissora em 20 de março de 2023, os recursos captados com a Emissão foram parcialmente utilizados da seguinte forma:

1) R\$ 512.742.862,00 (quinhentos e doze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), para aquisição de ações da JBS S.A., conforme abaixo:

Data	Liquidação	Valor Ações	QTD	R\$ Médio	Corretora
19/11/2020	23/11/2020	43.965.115,00	2.020.000	21,7649	Bradesco
20/11/2020	24/11/2020	47.121.567,00	2.138.600	22,0338	Bradesco
23/11/2020	25/11/2020	52.318.361,00	2.316.800	22,5822	Bradesco
24/11/2020	26/11/2020	35.688.914,00	1.580.300	22,5836	Bradesco
25/11/2020	27/11/2020	41.414.856,00	1.821.400	22,7379	Bradesco
26/11/2020	30/11/2020	34.494.706,00	1.505.100	22,9185	Bradesco
27/11/2020	01/12/2020	36.751.248,00	1.586.800	23,1606	Bradesco
30/11/2020	02/12/2020	59.427.395,00	2.552.500	23,2820	Bradesco
01/12/2020	03/12/2020	44.099.857,00	1.872.600	23,5501	Bradesco
02/12/2020	04/12/2020	29.807.719,00	1.266.800	23,5299	Bradesco
03/12/2020	07/12/2020	87.653.124,00	3.785.100	23,1574	Bradesco
TOTALS		512.742.862,00			

2) R\$ 361.969.639,36 (trezentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) foram utilizados para resgate antecipado da totalidade das Notas Promissórias da 1ª (primeira) série em circulação.

3) Atualmente, restam pendentes de utilização pela Emissora o montante de R\$ 1.625.287.498,64 (um bilhão, seiscentos e vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), os quais foram liberados à Emissora e encontram-se em seu caixa, nos termos da AGN 30/04//2021, sendo certo que tais recursos devem ser utilizados pela Emissora, substancialmente na aquisição de participações societárias de empresas pertencentes ao Grupo Econômico da J&F Investimentos S.A. e o saldo remanescente, caso exista, para reforço de caixa, conforme previsto na cláusula (xxxiv) da cláusula 19.1 das Cártyulas.

ASSEMBLEIAS DE TITULARES DE NOTAS PROMISSÓRIAS

Em 06 de janeiro de 2023, foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias (“AGN 06.01.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) o aumento do limite de Endividamento Bruto (conforme definido na Cártyula); (ii) a substituição das cartulas originais representativas da 1ª primeira emissão para distribuição pública com esforços restritos de distribuição de notas promissórias, em cinco séries, da Companhia, por novas cártyulas contemplando a nova redação do item (xxxi) da Cláusula 18.1 e da Clausula 18.1.2; e (iii) a adoção do Novo Limite de Endividamento Bruto, seja o índice financeiro a ser considerado nas verificações realizadas Agente Fiduciário, com relação ao exercício que se encerrou em 31 de dezembro de 2022. Veja na Íntegra:

[AGN 06.01.2023](#)

Em 17 de maio de 2023, foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias (“AGN 17.05.2023”), em que foi deliberada e aprovada: (i) waiver até 18 de junho de 2023, para utilização dos recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão. Veja na Íntegra:

[AGN 17.05.2023](#)

Na AGN 14.07.2023 foi deliberada e aprovada: (i) condicionado a efetivação do resgate antecipado parcial mencionado no item (ii) abaixo, waiver definitivo até o fim da Operação sobre a utilização dos recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão (ou seja, aqueles efetivamente recebidos pela Emissora após os pagamentos de, dentre outros, todas as taxas, honorários e comissões incorridos no âmbito da Emissão) para o cumprimento da obrigação prevista na alínea (xxxiv) da Cláusula 19.1 das cártyulas; (ii) para garantir um índice de cobertura da Alienação Fiduciária que represente 200% (duzentos por cento) do saldo devedor da Emissão, o Resgate Antecipado Parcial das Notas Promissórias da 4ª Série, mediante o pagamento do Valor do Resgate Antecipado; e (iii) a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para, em conjunto, realizassem todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas na AGT 14.07.2023. Veja na íntegra:

[AGN 14.07.2023](#)

Em 17 de julho de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias (“AGN 17.07.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a rerratificação do item (b) da Ordem do dia da AGN 14.07.2023 para que constasse que seriam resgatadas 12 (doze) cártyulas das Notas Promissórias da 4ª Série em circulação ao invés das 08 (oito) cártyulas mencionadas; e (ii) a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para, em conjunto, realizassem todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas na AGN 14.07.2023. Veja na íntegra:

[AGN 17.07.2023](#)

Em 18 de dezembro de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias (“AGN 18.12.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a concessão de anuência prévia (waiver) para realização da Reorganização Societária, na qual a Emissora e o FIP Formosa transferiram as ações dadas em garantia no âmbito das NPs que detinham no capital social da JBS para a JBS Participações, sem que isso implicasse qualquer descumprimento das obrigações constantes nas NPS e nos Contratos de Garantias; (ii) a autorização para o Agente Fiduciário celebrasse (a) Aditamento ao Contrato de AF, (b) Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, (c) Aditamento ao Contrato de Depositário, (d) os documentos necessários à Substituição de Cártyulas; e (iii) a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para, em conjunto, realizassem todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas na AGN 18.12.2023. Veja na íntegra:

[AGN 18.12.2023](#)

POSIÇÃO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS¹

3ª Série:

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2023	-	-	-	-
31/12/2022	R\$25.000.000,00000000	R\$6.952.337,35000000	R\$31.952.337,35000000	R\$ 702.951.421,70

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
22	-	-	22

4ª Série:

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2023	R\$25.000.000,00000000	R\$12.545.956,40000000	R\$37.545.956,40000000	R\$ 375.459.564,00
31/12/2022	R\$25.000.000,00000000	R\$6.952.337,35000000	R\$31.952.337,35000000	R\$ 702.951.421,70

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
22	-	-	22

5ª Série:

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2023	R\$25.000.000,00000000	R\$12.545.956,40000000	R\$37.545.956,40000000	R\$ 638.281.258,80
31/12/2022	R\$25.000.000,00000000	R\$6.952.337,35000000	R\$31.952.337,35000000	R\$ 543.189.734,95

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
17	-	-	17

EVENTOS REALIZADOS 2023

3ª Série:

Data	Evento	Valor Unitário
30/06/2023	Remuneração	R\$9.668.869,95000000
30/06/2023	Amortização	R\$25.000.000,00000000

4ª Série:

Data	Evento	Valor Unitário
18/07/2023	Resgate Parcial – Remuneração	R\$9.945.958,62500000
18/07/2023	Resgate Parcial – Amortização	R\$25.000.000,00000000

No exercício de 2023, não ocorreram os eventos de conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Cártula e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

No decorrer do exercício de 2023 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na cártula.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário atuou, no decorrer do exercício de 2023, e permanece atuando na seguinte emissão de valor mobiliário do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	J&F INVESTIMENTOS S.A.
Emissão:	2ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 734.000.000,00 (setecentos e trinta e quatro milhões de reais)
Quantidade de notas promissórias emitidas:	25 (vinte e cinco notas promissórias)
Espécie:	Real
Prazo de vencimento:	As notas promissórias vencerão em 30.06.2026
Garantias:	(i) Alienação Fiduciária da totalidade das quotas de titularidade da J&F e da Futura na Âmbar; (ii) Cessão Fiduciária dos dividendos de titularidade da J&F decorrentes de ações ordinárias detidas no capital social da JBS; e (iii) Alienação Fiduciária de 22.315.202 ações de emissão da JBS de titularidade do FIP Formosa
Remuneração:	CDI + 3.94%
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 29 de agosto de 2023 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária (“AGE 29.08.2023”) em que foi deliberada, dentre outros itens: (i) deliberação acerca da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia (“Notas Comerciais Escriturais” e “Emissão”, respectivamente), para colocação privada (“Oferta Privada”), bem como a definição das principais características Notas Comerciais Escriturais; (ii) a outorga, pela Companhia, de garantia real na forma de alienação fiduciária de 13.347.571 ações ordinárias de emissão da JBS de titularidade da Companhia, as quais serão objeto de registro no Sistema de Ônus e Gravames – SOG da B3, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da JBS firmado entre a Companhia, o Fiador e o Titular.

Em 30 de agosto de 2023 foi realizada Reunião do Conselho de Administração (“RCA 30.08.2023”) em que foi deliberada, dentre outros itens: (i) a prestação de fiança, pela Companhia, em favor da empresa Mang Participações e Agropecuária LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.390.334/0001-47, mediante assinatura do Contrato de Contragarantia, formado com o Banco BTG Pactual Seguros S.A..

Em 30 de outubro de 2023 foi realizada Reunião do Conselho de Administração (“RCA 30.10.2023”) em que foi deliberada, dentre outros itens: (i) alienação de imóvel de propriedade da Companhia denominado “Fazenda Experiência”.

Em 27 de dezembro de 2023 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária (“AGE 27.12.2023”) em que foi deliberada, dentre outros itens: (i) deliberação acerca da 3ª (terceira) emissão de Notas Comerciais Escriturais, em série única, da Companhia, para colocação privada, bem como a definição das principais características Notas Comerciais Escriturais.

ORGANOGRAMA

Em 19 de fevereiro de 2024 recebemos da Emissora o organograma atualizado, conforme link abaixo:

[ORGANOGRAMA](#)

* As Informações tarjadas estão protegidas pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através do link:

2023	DFP
------	---------------------

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos das respectivas Cártulas, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância do seguinte índice financeiro:

Endividamento Bruto \leq R\$8.500.000.000,00

Sendo que,

Endividamento Bruto: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros garantidas pela Emissora.

Conforme declaração e memória de cálculo enviada pela Emissora, em 31 de dezembro de 2023, o Endividamento Bruto estava em R\$ 7.490.513.386

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas nas Cartulas, informamos que as notas promissórias são da espécie real, representadas por:

- (a) A alienação fiduciária de 204.859.438 (duzentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas da JBS S.A. de titularidade da JBS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. (“AF Ações I”). observado que tal garantia é compartilhada com a 2ª Emissão de Notas Promissórias da Emissora.

A AF Ações I foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças (“Contrato AF Ações I”), entre a Fiduciante e este Agente Fiduciário, em 13 de novembro de 2020, tendo sido o Contrato AF Ações I registrado perante o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo e averbada no respectivo livro de registro de ações nominativas, e posteriormente aditada em 28.11.2020, 30.04.2021, 18.06.2021, 21.07.2021, 30.06.2022 e 18.12.2023, sendo que a garantia permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Ações I e nas Cartulas, cabendo ressaltar que em relação a suficiência da presente garantia, foi estabelecida no Contrato AF Ações I verificação trimestral onde deveríamos, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro verificar a quantidade e valor das Ações Livres JBS detidas pela Companhia, até que as ações em garantia representassem 200% do valor das Notas Promissórias, quando então a Verificação Trimestral não seria mais realizada. Para fins de cálculo, o valor das ações considerado era sempre o menor valor entre (i) R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos) e (ii) o preço de fechamento de negociação e bolsa no dia útil imediatamente

anterior a data da assinatura do aditamento previsto na cláusula 1.5 do Contrato AF Ações I, entretanto a verificação trimestral foi liberada conforme deliberado na Assembleia geral de titulares realizada em 18 de junho de 2021 ("AGN 18.06.2021"). Veja na íntegra:

[Contrato AF Ações I](#)

[6º Aditamento Contrato AF Ações I](#)

- (b) A alienação fiduciária da propriedade superveniente de ações de emissão da JBS de titularidade da J&F INVESTIMENTOS S.A. e do FIP Formosa ("AF Ações II").

A AF Ações foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária sobre a Propriedade Superveniente de Ações em Garantia e Outras Avenças ("Contrato AF Ações II"), entre as Alienantes, conforme definido no Contrato AF II, e este Agente Fiduciário, em 13 de novembro de 2020, tendo sido o Contrato AF Ações II registrado perante o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo e averbada no respectivo livro de registro de ações nominativas, sendo que a garantia permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Ações II e nas Cartulas até sua liberação conforme deliberado na AGN 18.06.2021, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Ações e na Escritura de Emissão não haviam sido estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas. Veja na Íntegra:

[Contrato AF Ações II](#)

[5ª Aditamento Contrato AF Ações II](#)

[6ª Aditamento Contrato AF Ações II](#)

- (c) Cessão Fiduciária da:

(i) totalidade do fluxo dos dividendos de titularidade da Emissora, incluindo aqueles que venham a ser declarados, pagos ou distribuídos, bem como todos e quaisquer outros direitos a pagamentos que possam ser considerados frutos, rendimentos, remunerações, bonificações, direitos, ou reembolsos de capital relacionados a tais ações, e demais valores distribuídos pela JBS, incluindo, sem limitação, reduções de capital, amortizações ou resgates de ações, que deverão ser depositados na Conta Vinculada Emissora; (ii) totalidade do fluxo dos dividendos de titularidade da JBS Participações, incluindo aqueles que venham a ser declarados, pagos ou distribuídos, bem como todos e quaisquer outros direitos a pagamentos que possam ser considerados frutos, rendimentos, remunerações, bonificações, direitos, ou reembolsos de capital relacionados a tais ações, e demais valores distribuídos pela JBS, incluindo, sem limitação, reduções de capital, amortizações ou resgates de ações, que deverão ser depositados na Conta Vinculada JBS Participações, exceto os dividendos vinculados a 14.225.000 (quatorze milhões, duzentos e vinte e cinco mil) de ações de titularidade da JBS Participações, os quais foram liberados no Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de 11 de janeiro de 2021; (iii) 50% dos dividendos de titularidade (1) da Emissora, decorrentes das ações da Eldorado, das ações da Flora e das cotas da Âmbar (2) do Joesley, decorrentes das ações do Joesley Mendonça Batista, e (3) do Wesley, decorrentes das ações do Wesley Mendonça Batista; (iv) 50% dos dividendos de titularidade da J&F Participações, decorrentes das ações da PicPay; (v) todos e quaisquer direitos depositados nas contas vinculadas descritas abaixo ("Cessão Fiduciária"). Observado que tal garantia é compartilhada com a 2ª Emissão de Notas Promissórias da Emissora.

Conta Vinculada Emissora: A Companhia obriga-se a fazer com que os Recursos Liberados à Companhia decorrente dos Dividendos Cedidos, os Dividendos Onerados JBS, os Créditos Adicionais de titularidade da Companhia sejam pagos exclusivamente na Conta Vinculada Emissora.

Conta Vinculada Formosa: O FIP Formosa obriga-se a fazer com que os Recursos Liberados ao FIP Formosa da Garantia Âmbar, os Créditos Adicionais, os Dividendos Onerados JBS e os Dividendos Livres JBS Formosa de titularidade do FIP Formosa sejam pagos exclusivamente na Conta Vinculada Formosa.

Conta Vinculada J&F Participações: A J&F Participações obriga-se a fazer com que os Dividendos PicPay e os Créditos Adicionais de titularidade da J&F Participações sejam pagos exclusivamente na Conta Vinculada J&F Participações.

Conta Vinculada Joesley: O sr. Joesley obriga-se a fazer com que os Dividendos Wesley sejam pagos exclusivamente na Conta Vinculada Joesley.

Conta Vinculada Wesley: O sr. Wesley obriga-se a fazer com que os Dividendos Wesley sejam pagos exclusivamente na Conta Vinculada Wesley.

Conta Vinculada Liquidação: Os recursos oriundos da integralização das Notas Promissórias foram creditados na Conta Vinculada Liquidação, sendo que tais recursos seriam liberados apenas em parcelas iguais ou superiores à R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), caso o Valor das Ações JBS Alienadas fosse maior ou igual a 175% ao valor da liberação desejada pela Companhia. Para fins de cálculo, o valor das ações considerado seria sempre o menor valor entre (1) R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos) e (2) o preço de fechamento de negociação e bolsa no dia útil imediatamente anterior a data da solicitação de liberação, entretanto, na AGT 30.04.2021 foi deliberado a liberação total dos recursos em conta para realização do resgate antecipado da 1ª série.

A Cessão Fiduciária foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Contrato Cessão Fiduciária"), entre os Cedentes, conforme definido no Contrato Cessão Fiduciária, e este Agente Fiduciário, em 13 de novembro de 2020, tendo sido o Contrato Cessão Fiduciária registrado perante o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, e posteriormente aditado em 11.01.2021, 17.08.2021, 30.06.2022, 18.12.2023 e 31.01.2024, sendo que a garantia permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Cessão Fiduciária e nas Cartulas, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Cessão Fiduciária e nas Cartulas não foram estabelecidos quaisquer limites financeiros. Veja na Íntegra:

[Contrato Cessão Fiduciária](#)

[1º Aditamento Contrato Cessão Fiduciária](#)

[2º Aditamento Contrato Cessão Fiduciária](#)

[3º Aditamento Contrato Cessão Fiduciária](#)

[4º Aditamento Contrato Cessão Fiduciária](#)

[5º Aditamento Contrato Cessão Fiduciária](#)

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Foi atribuída a constituição de Conta Vinculada conforme mencionada no item acima.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos titulares das notas promissórias.

São Paulo, abril de 2024.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea "b" da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de Nota Promissória"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2023 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"